

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 25/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 1397/2024 – PROTOCOLO Nº 4888/2024

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade do Córrego Alto Trindade, distrito de Trindade, Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.135.696/0001-33, representada por seu presidente **LUCAS RIBEIRO ALVES**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 141.699.487-42 e RG nº 3301062 SSP/ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Jatobá, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 MICRO TRATOR USADO – COM MANUTENÇÃO A SER FEITA POR CONTA DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu



desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

Iuna/ES, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRIC. FAM. DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO

Lucas Ribeiro Alves / ou procurador legalmente habilitado

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 89daa9643dd998b871aa291dc9bbab64

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:40d5:3800:86f:43:754c:e7a9	Data: 13/06/2024 15:23:21

Lucas Ribeiro Alves	
CPF: 14169948742	
Email Verificado: lucasribeiroalvesmr@gmail.com	
IP: 2804:1704:2cc:8400:f973:5ec7:d2c9:6fe2	Data: 13/06/2024 17:57:41

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 14/06/2024 07:44:27

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Junho de 2024.

20 de Junho de 2024, no horário de 07h:30min às 11:00h e de 12:00h às 15:30h na **Recepção da Prefeitura Municipal de Ibiracu**, localizada na Av. Conde D'Eu, Centro - Ibiracu/ES. O edital poderá ser acessado através do site: www.ibiracu.es.gov.br.
Ibiracu/ES, 14 de Junho de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1340933

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiracu. Contratados: **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 07.354.555/0001-80; - Proc. Nº 0887/24 Oriundo da ARP nº 033/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiracu é Órgão Participante. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONES E SMARTPHONES, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 41.556,00.
ID: 2023.501C2600003.02.0068

Ibiracu, 14 de Junho de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1341012

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 25/2024. Processo nº 1397/2024. Partes: Mun. Iúna X Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Cabeceira de São Cristóvão. Objeto: cessão de uso de 01 micro trator usado - com manutenção a ser feita por conta da referida associação. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO

Protocolo 1340403

João Neiva

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

1.1. Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 16/12/2024, a partir de 14/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Código Cidades TCE-ES: 2023.040E0700001.01.0017
João Neiva, 13 de junho de 2024.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1340886

Linhares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015, DE 12/06/2024.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir, em conformidade com as Resoluções CIB/ES nº 237, de 08/02/2023, e CEAS/ES nº583, de 14/02/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos relacionados neste Edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste, para **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e, se for o caso, posterior contratação.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF NOME

49º LUCIANA PENHA DA SILVA

50º SANDRA P LIMA NEVES

51º CAMILA DE JESUS ROZARIO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

CLASSIF NOME

30º HILDA SANTANA FIUSA ROMÃO

31º DILICELE DO CARMO LIMA

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRAL, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 12/06/2024.

Bruno Margotto Marianelli

Prefeito Municipal

Protocolo 1340722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, DE 13/06/2024.

PSS SEMAS 002/2023

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Plano Municipal de Reparação em Proteção Social estabelecido no Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Linhares e a Fundação Renova, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos relacionados neste Edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste, para **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e, se for o caso, posterior contratação.

1 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Função: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSNOME

35º LUCIANA PENHA DA SILVA

36º ADRIANO SCHULTZ